



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Handwritten mark

Handwritten mark

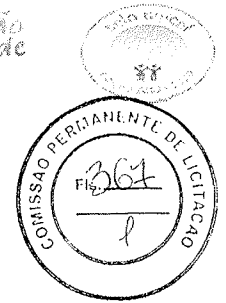
Handwritten signature



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, CEARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As justificativas e objetivos da contratação são as seguintes:

A reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado, tendo em vista que essa é uma reivindicação para a melhoria do atendimento à saúde, pois será de suma importância a reforma e manutenção das unidades básicas, com a importância de complementar o Sistema de Saúde no município de Reriutaba/CE.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados no projeto executivo anexo a este.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!

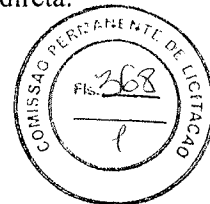


4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na alínea a I, ART. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



5.1.1. Natureza da Contratação:

a) Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Reforma de Diversas Unidades Básicas de Saúde do Município de Reriutaba, Ceará, tendo em vista a reforma e manutenção ser uma questão de saúde pública e representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde.

b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.

c) Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.1.3 Sustentabilidade:

a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

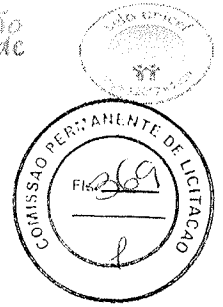
c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1 Não há transição contratual

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1 Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porem a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.
- 6.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 6.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.
- 6.7 A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 6.8 A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

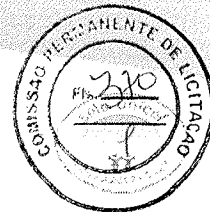
7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo

7.2.2. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

7.2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.

7.2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.2.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2 Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8 Não produziu os resultados acordados:

8.8.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9 Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1 Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.9.2 Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnico das partes (contratante e contratada).

8.9.3 Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.4 Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.5 Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.

8.9.6 Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.9.7 Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

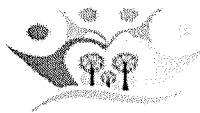
9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

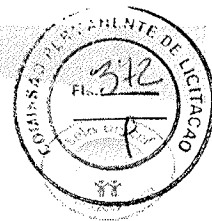
10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



- 10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.13 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 10.14 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 10.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.16 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

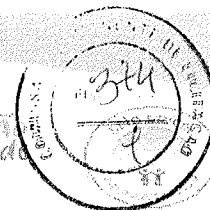
- 11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6 A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

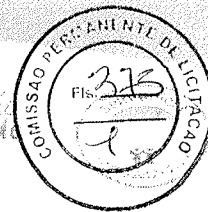
11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



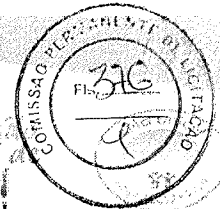
- 11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.22 Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);
- 11.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.27 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



11.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.29.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

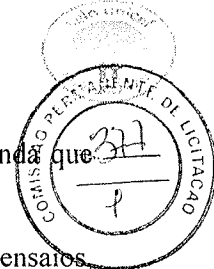
11.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.31 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.32 No caso de execução de obra:

11.32.1 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.32.4 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.32.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

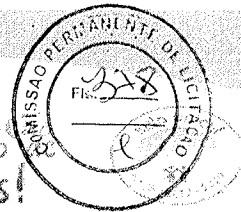
14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovar
o serviço
Todos!



- 14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

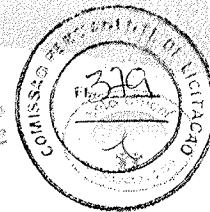
- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!

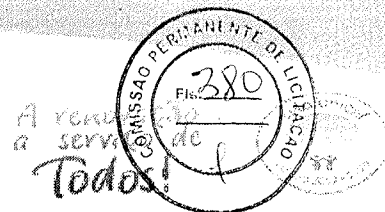


- 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;
- 15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



A renovação
a serviço de
Todos!



- 16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.
- 17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

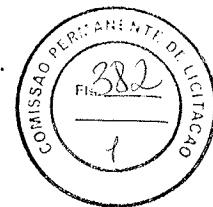
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.



18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1 Não assinar o contrato;
- 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não mantiver a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

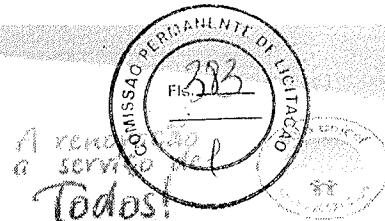
19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;



19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante estarão previstos no edital:

21. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

21.1. Valor Global igual ou inferior a: preço apresentado em planilha anexa ao edital.

21.2. Valores unitários igual ou inferior a: valores das composições da planilha de preços anexa ao edital.

21.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

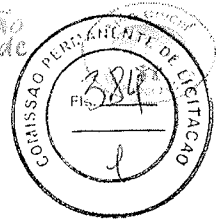
21.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



22. ESTIMATIVA DE PREÇO.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, compreendendo a cifra de **RS 1.759.503,24 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Três reais e Vinte e Quatro centavos)**;

22.2. Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

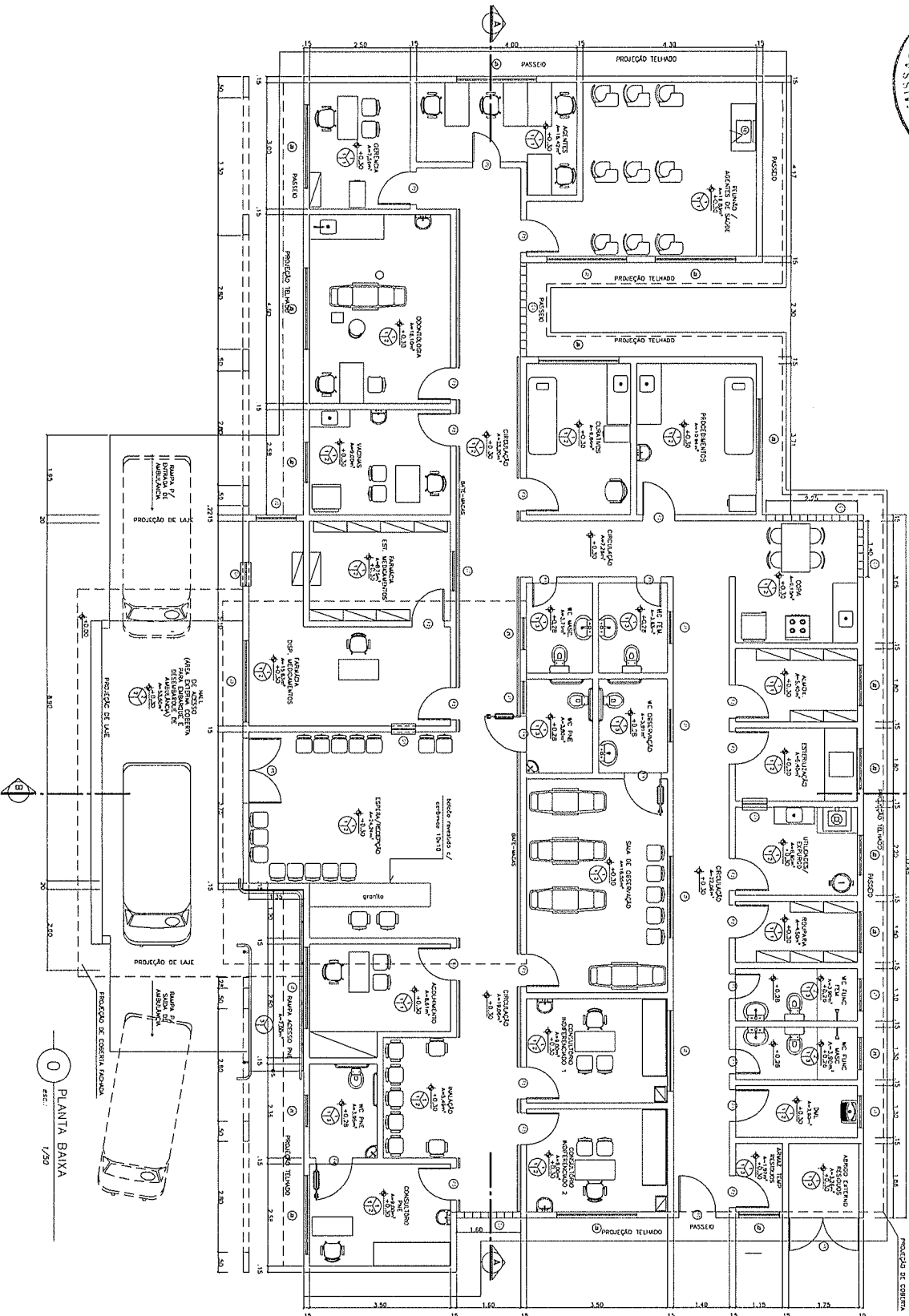
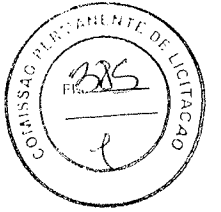
Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II –Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI e Encargos Sociais;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Reriutaba-Ce, 13 de dezembro de 2021.

Antônio Ferreira de Farias

Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Saúde



PLANTA BAIXA
esc.: 1/30

[Handwritten signature]

ESQUADRIAS

ESQUADRIA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
2	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
3	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
4	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
5	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
6	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
7	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
8	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
9	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
10	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
11	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
12	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
13	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
14	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
15	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
16	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
17	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
18	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10
19	1	PORTA ALUMINADA 1,50 x 2,10
20	1	JANELA ALUMINADA 1,50 x 2,10

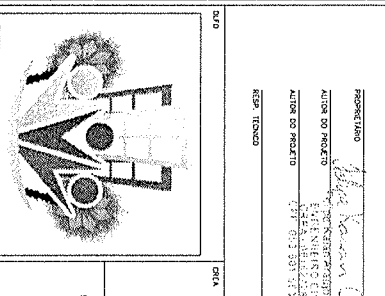
1 - PISO EM CIMENTO DE 10 CM
2 - LAJE ALUMINADA 10 CM

1 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA
2 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA

- PAREDES**
- 1 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA
 - 2 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA
 - 3 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA
 - 4 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA
 - 5 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA
 - 6 - PAREDE EM ALVENARIA DE TAQUARA

UBS LOCALIDADE DE AÇUDE DO BARRO DO AÇUDE DO MATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENFRA-REBURTABA

PROPOSTOR: *[Handwritten Name]*
AUTOR DO PROJETO: *[Handwritten Name]*



ARQ
PLANTA BAIXA, DETALHES

PROJETO	DATA	ESCALA	FECHA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
02	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
03	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
04	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
05	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
06	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
07	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
08	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
09	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
10	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
11	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
12	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
13	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
14	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
15	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
16	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
17	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
18	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
19	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
20	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
21	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
22	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
23	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
24	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
25	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
26	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
27	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
28	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
29	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
30	1,00	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND

TETO

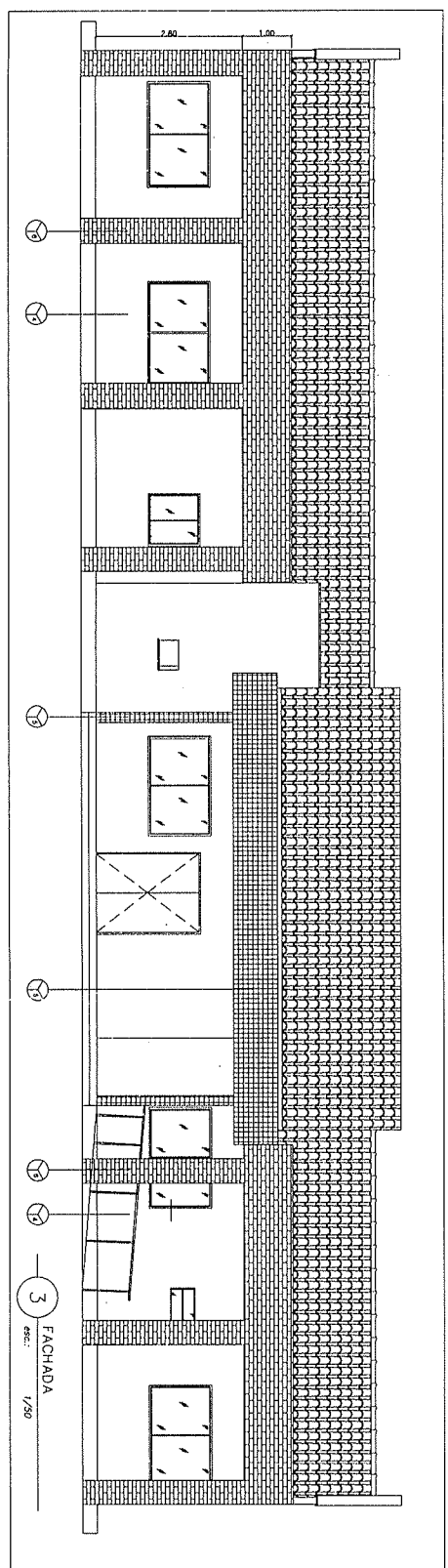
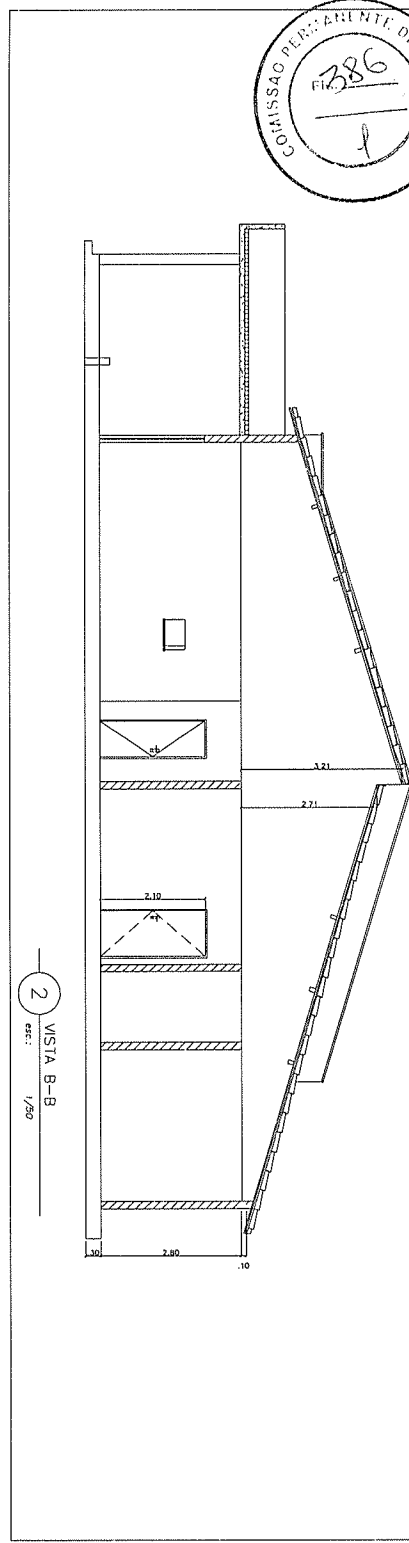
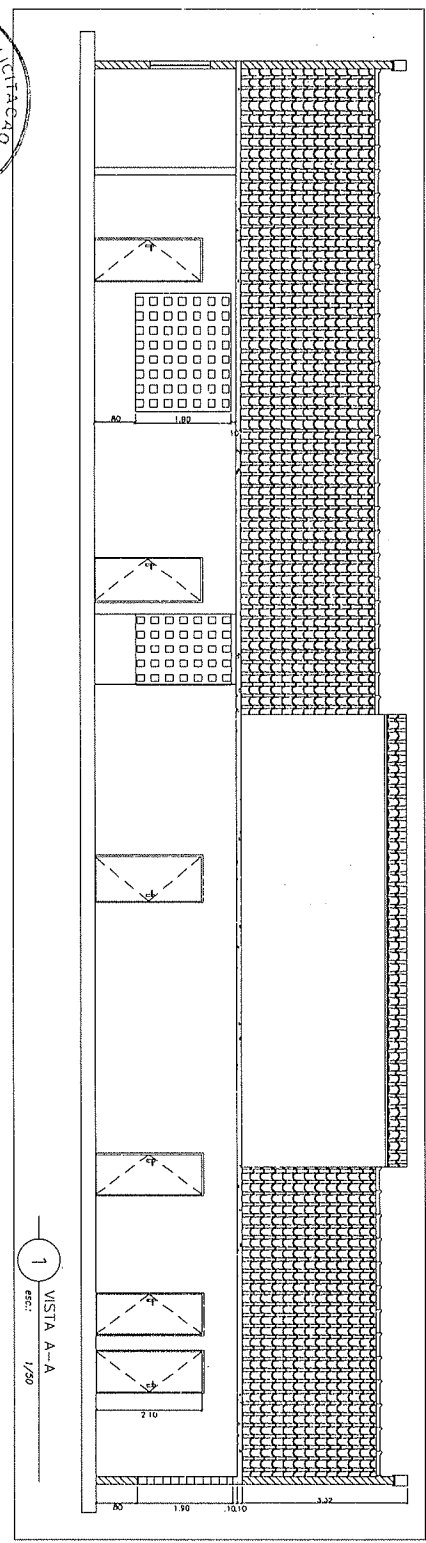
- 1 - PISO DE CIMENTO PORTLAND
- 2 - LAJE DE CIMENTO PORTLAND

PISO

- 1 - CEMENTO PORTLAND (1000000 UNIDADES)
- 2 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 3 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 4 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 5 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 6 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 7 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 8 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 9 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 10 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 11 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 12 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 14 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 15 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 16 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 17 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 18 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 19 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 20 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 21 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 22 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 23 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 24 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 25 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 26 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 27 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 28 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 29 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND
- 30 - REVESTIMENTO DE PAREDES EM CIMENTO PORTLAND

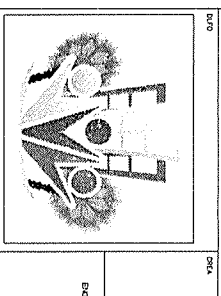
PAREDES

- 1 - PAREDE LATERAL EXTERNA
- 2 - PAREDE LATERAL INTERNA
- 3 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 4 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 5 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 6 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 7 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 8 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 9 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 10 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 11 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 12 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 13 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 14 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 15 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 16 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 17 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 18 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 19 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 20 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 21 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 22 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 23 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 24 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 25 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 26 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 27 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 28 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 29 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND
- 30 - PAREDE DE CIMENTO PORTLAND

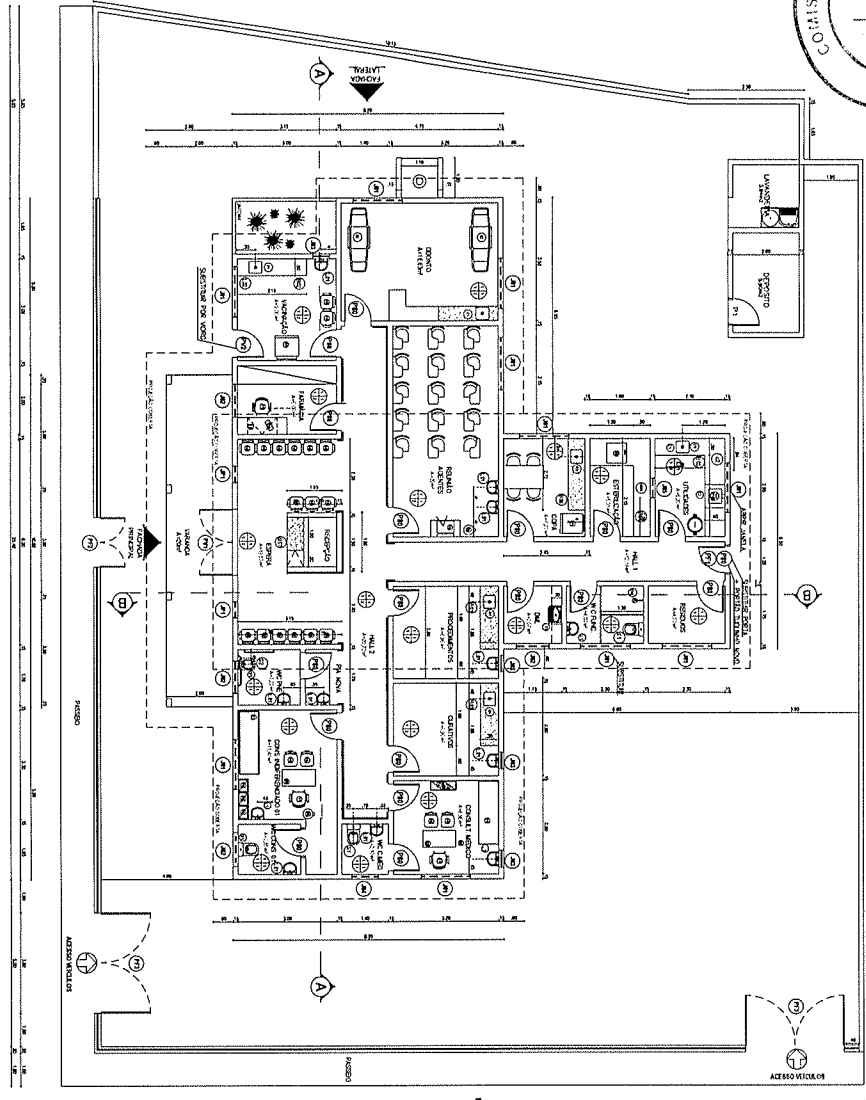


UBS LOCALIDADE DE AÇUDE T
BAIRRO DO AÇUDE DO MAT
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEINFRA-RENUVABA

RESPONSÁVEL
AUTOR DO PROJETO
AUTOR DO RASCUNHO



ARQ
PLANTA BAIXA, DETALHES

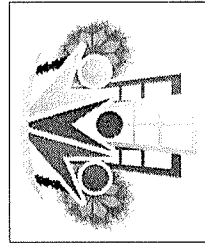


01 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/75

- ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**
- PISO
 - 01 - CERÂMICA 30 x 30 cm - PEI V
 - 02 - CIMENTADO ESCOVADO
 - PAREDE
 - 01 - CERÂMICA 30 x 30 - PEI IV
 - 02 - TINTA ACRÍLICA
 - TETO
 - 01 - LATE REBOCADA, EMASSADA E PINTADA
 - RODAPÉ
 - 01 - EM CERÂMICA h=7cm

ESQUADRIAS	
001	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
002	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
003	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
004	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
005	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
006	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
007	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
008	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
009	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
010	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
011	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
012	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
013	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
014	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
015	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
016	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
017	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
018	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
019	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
020	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
021	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
022	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
023	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
024	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
025	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
026	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
027	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
028	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
029	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
030	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
031	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
032	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
033	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
034	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
035	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
036	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
037	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
038	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
039	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
040	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
041	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
042	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
043	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
044	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
045	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
046	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
047	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
048	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
049	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
050	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
051	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
052	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
053	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
054	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
055	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
056	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
057	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
058	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
059	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
060	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
061	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
062	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
063	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
064	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
065	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
066	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
067	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
068	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
069	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
070	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
071	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
072	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
073	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
074	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
075	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
076	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
077	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
078	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
079	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
080	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
081	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
082	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
083	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
084	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
085	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
086	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
087	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
088	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
089	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
090	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
091	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
092	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
093	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
094	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
095	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
096	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
097	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
098	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
099	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO
100	QUADRO DE FERRO E ALUMINIO ANODIZADO

ARQ
 PLANTA BAIXA, DETALHES



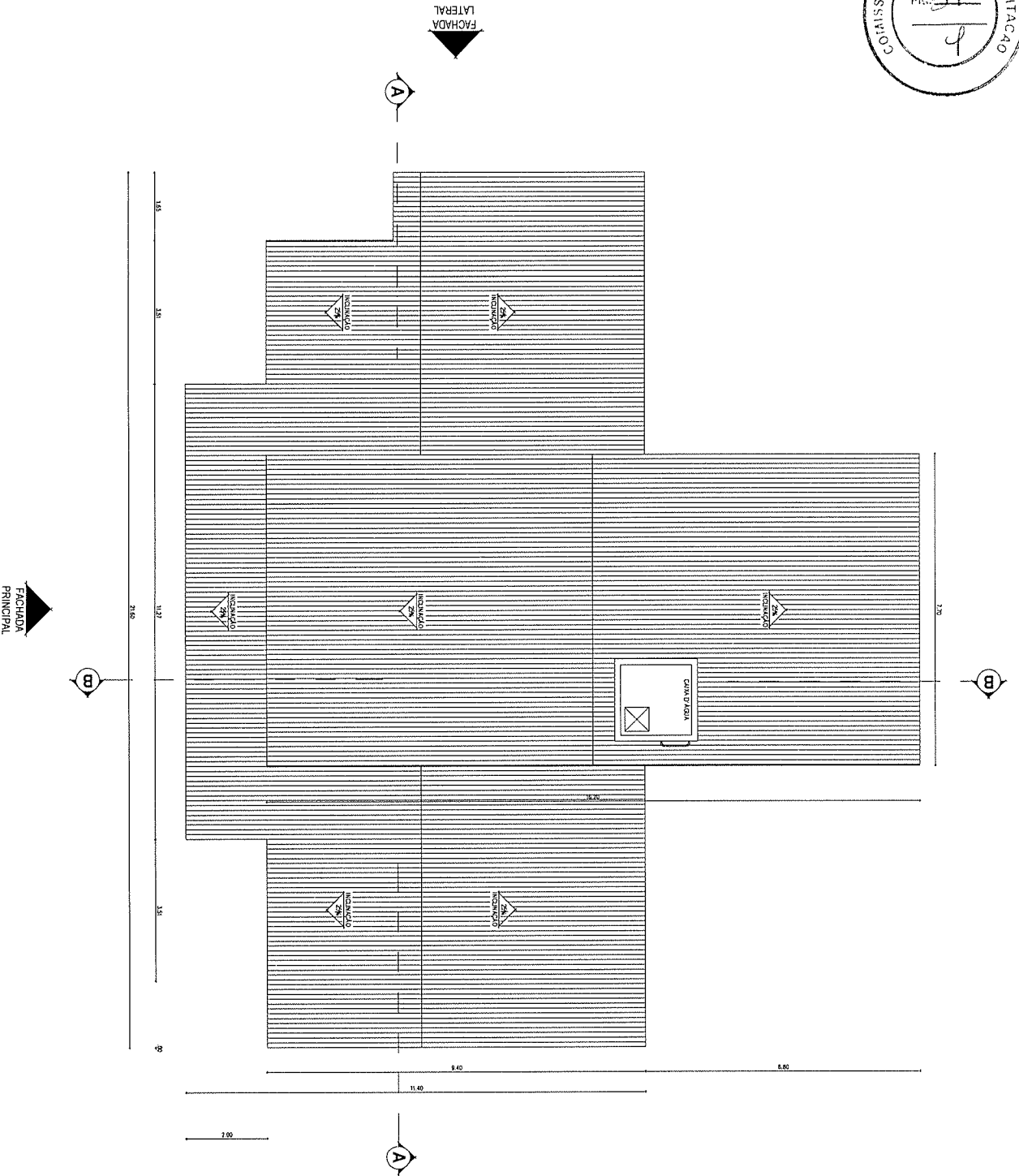
RESPOSTA TÉCNICA

PROPOSTANTE: *[Signature]*
 AUTOR DO PROJETO: *[Signature]*
 DATA: *[Date]*

UBS DISTRITO DE AVANARA
 DISTRITO DE AVANARA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SINIFRA-REPUTABA

[Signature]

[Signature]

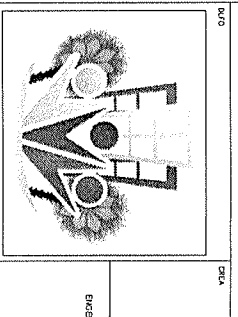


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

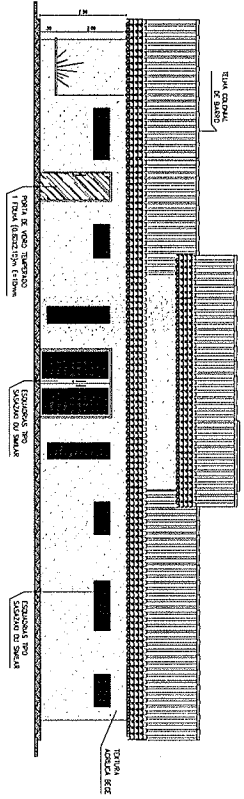
UBS DISTRITO DE AMANARA
 DISTRITO DE AMANARA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE F. SEINFRA-RERIUTABA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 PROPOSTOR:
 AUTOR DO PROJETO:
 REVISOR TÉCNICO:

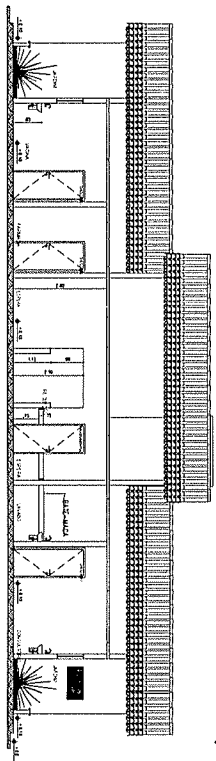


ARQ
 PLANTA BAIXA, DETALHES

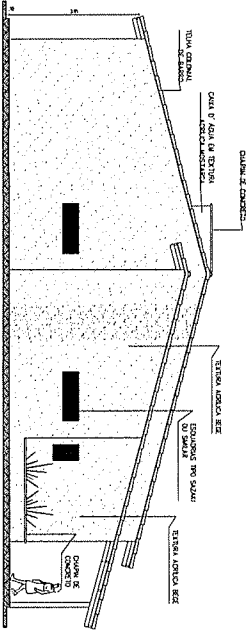
REVISÃO	DATA	ESCALA	REVISÃO
00	04/11/2011	1/4	



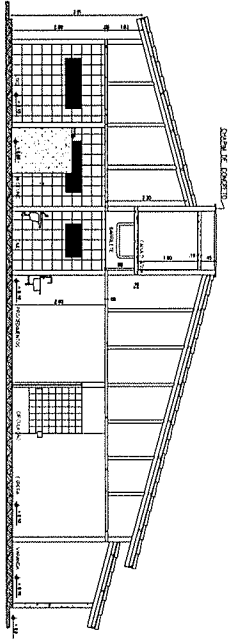
01 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA: 1/100



02 CORTE AA
ESCALA: 1/100



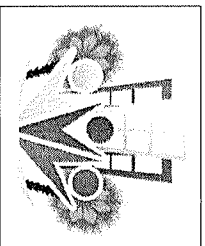
03 FACHADA LATERAL
ESCALA: 1/100



04 CORTE BB
ESCALA: 1/100

PROPOSTANTE
UBS DISTRITO DE AMANARIARA
DISTRITO DE AMANARIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE F.F.
AUTORES DO PROJETO: SEINFRA-REURUTABA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROFESSOR
AUTOR DO PROJETO
AUTOR DO PROJETO
RECIBO TÉCNICO

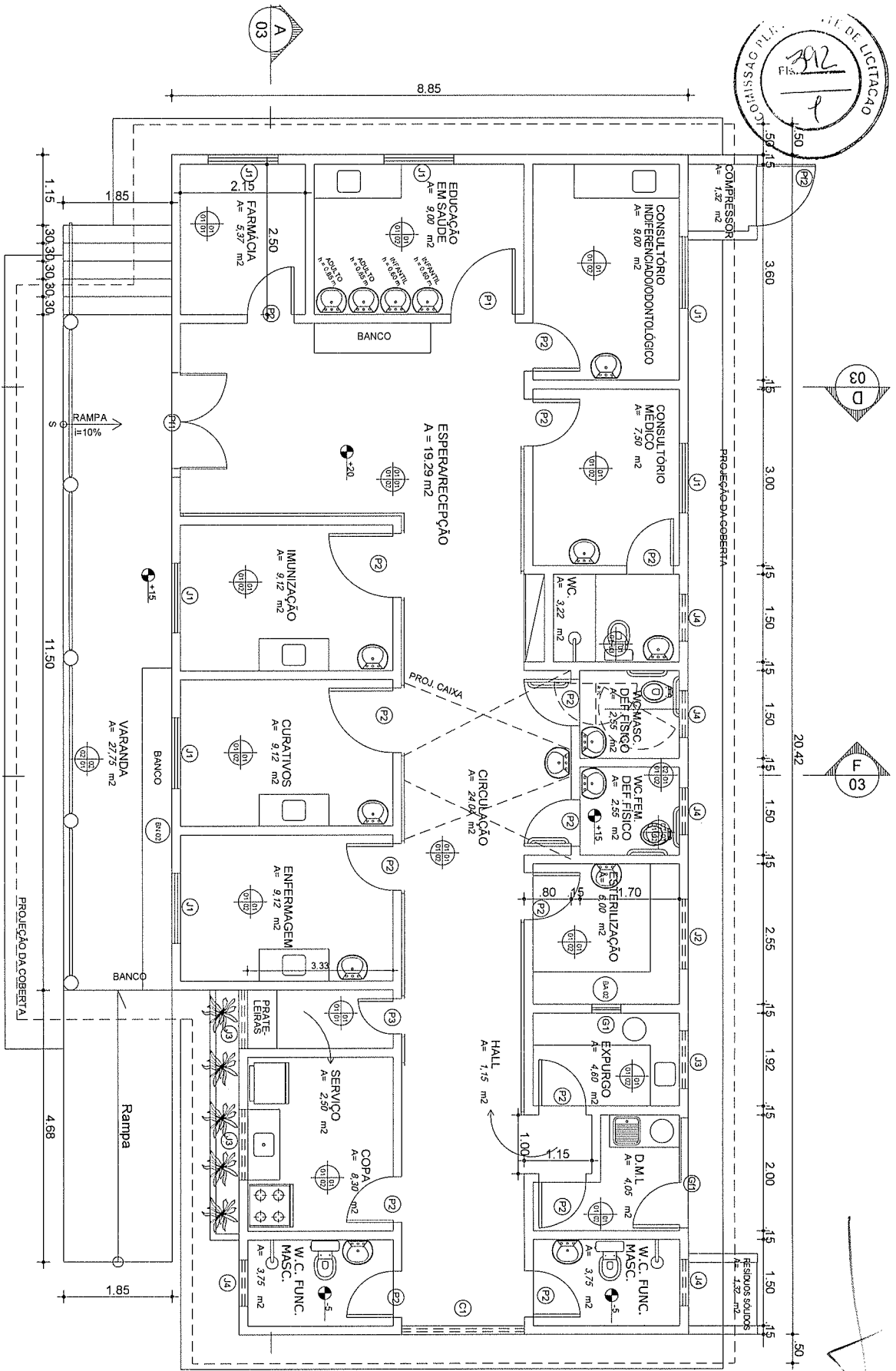
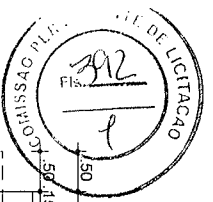


EMPENHO

ARQ

PLANTA BAIXA, DETALHES

RECIBO DE 01/01/2018 ESCALA: 1/40 305040



PISO

- 01 - CERÂMICA ESMALTADA 20 x 20 cm
- 02 - CIMENTADO LISO

FORRO / COBERTA

- 01 - LAJE PM C/ REBOCO DESEMPENADO E ESPONJADO
- 02 - TINTA EM LATEX

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

PARADE

- 01 - REBOCO DESEMPENADO E ESPONJADO
- 02 - CERÂMICA ESMALTADA 30 x 30 cm EM TODO O PÉ-DIREITO

DIVERSOS

- 01 - BATE-MACÇA DE MADEIRA
- 02 - EQUIPAMENTO DE APOIO P/D TUBOS DE INOX

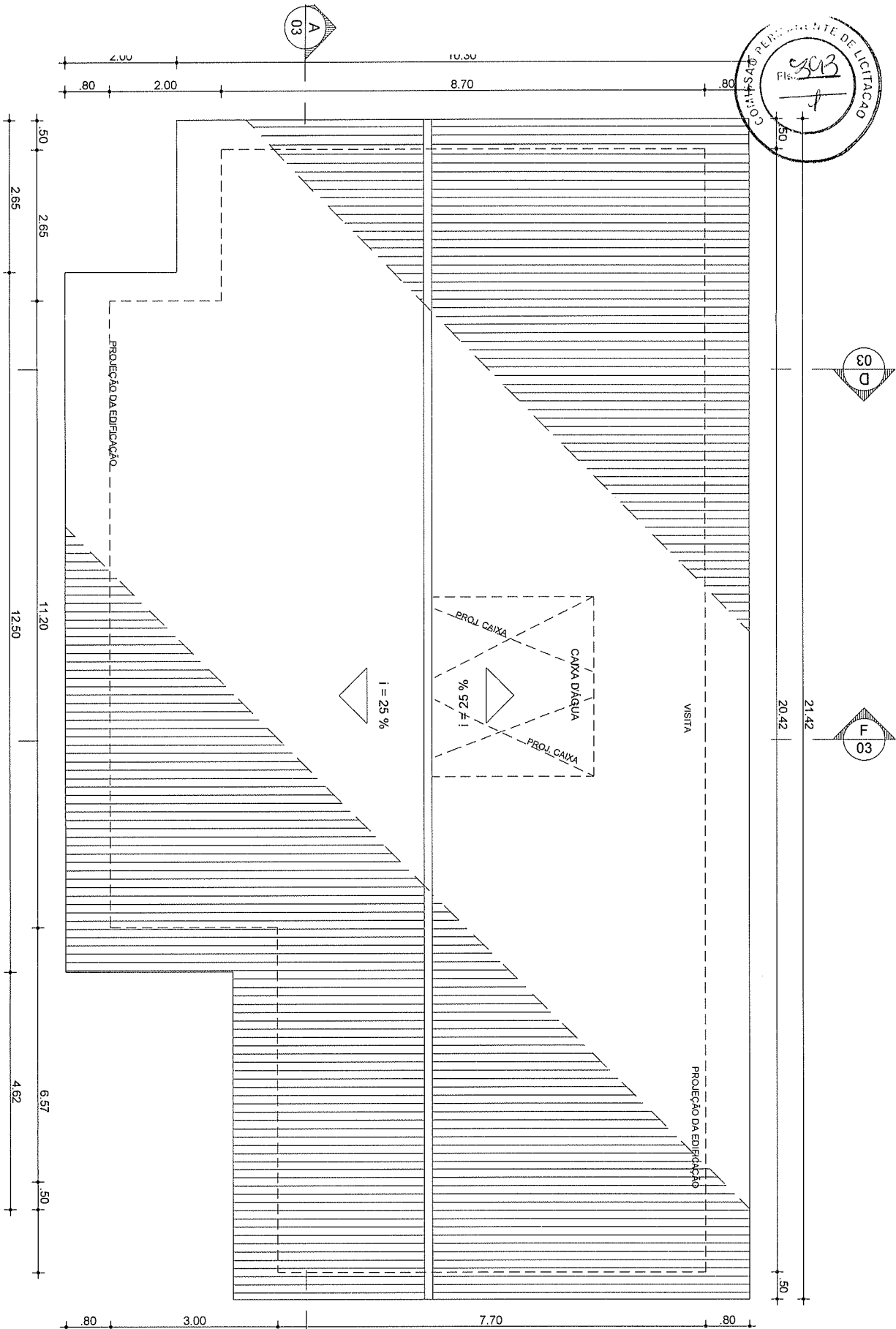
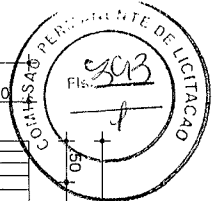
01 PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERUTABACE

GERAL	PROJETO
POSTO DE SAÚDE	UBS CAMPO LINDO
CONTÉUDO	PLANTA BAIXA

Marcelo Kaban C. Lima
 Engenheiro Civil
 CREA - 5218/22874
 CPF: 053.801.593-48



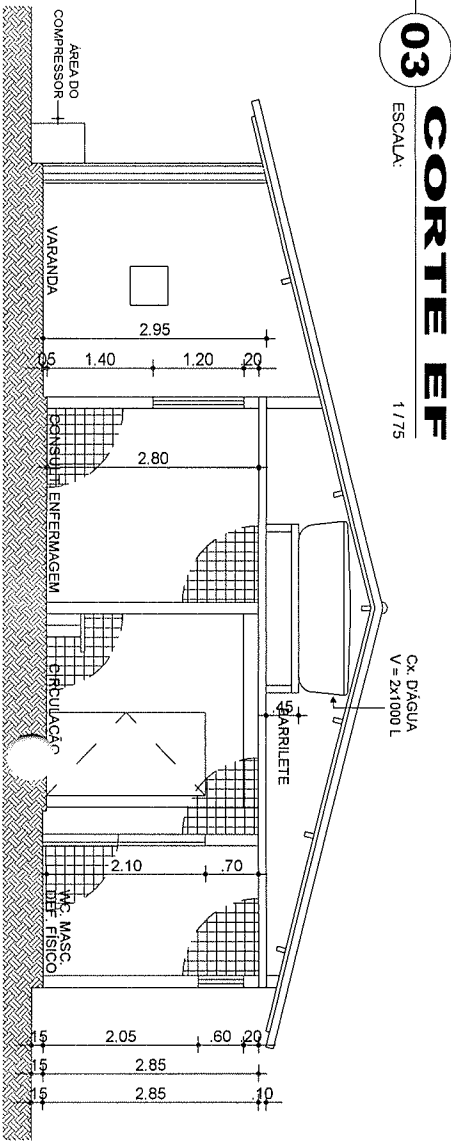
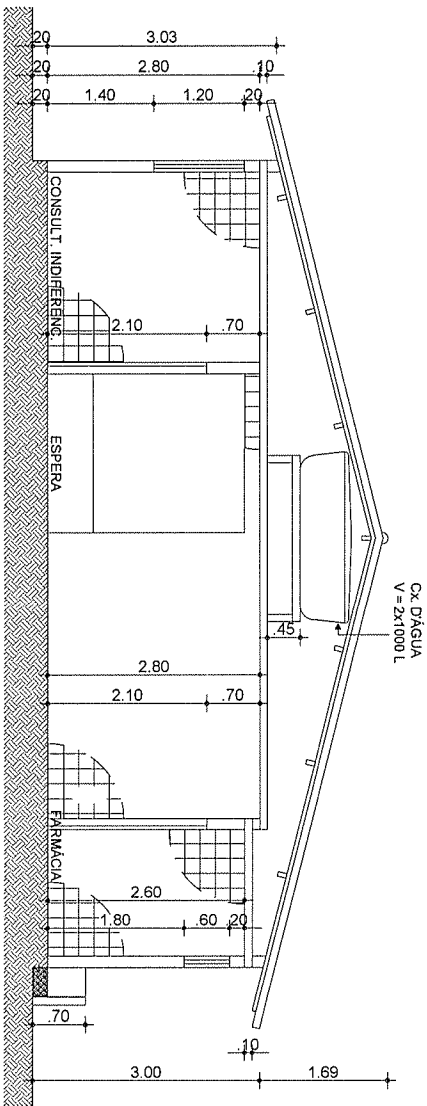
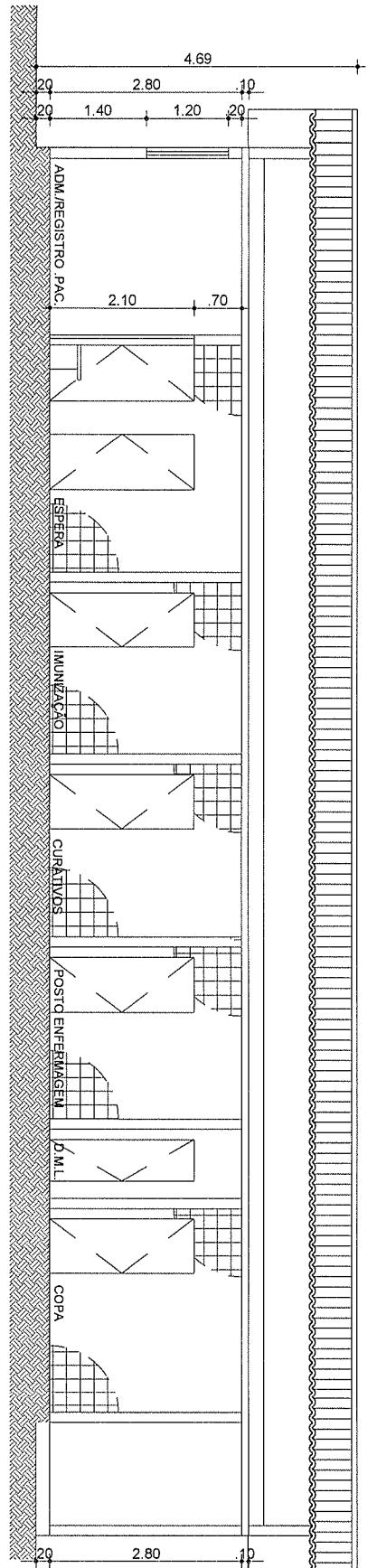
01 PLANTA DE COBERTA
ESCALA:

OPERAÇÃO		PROJETO
POSTO DE SAÚDE		UBS CAMPO LINDO
CONTEÚDO		
PLANTA DE COBERTA		
Eng.º <i>Walter Karam C. Jovina</i> Felipe Kalar Arellano Lima ENGENHEIRO CIVIL OAB Nº. 95152/2012 OPE Nº. 2.501.583/15		
FECHA	15/07/14	DESENHO
PROJETA	02	APROVADO



Handwritten signature and date: 15/07/14

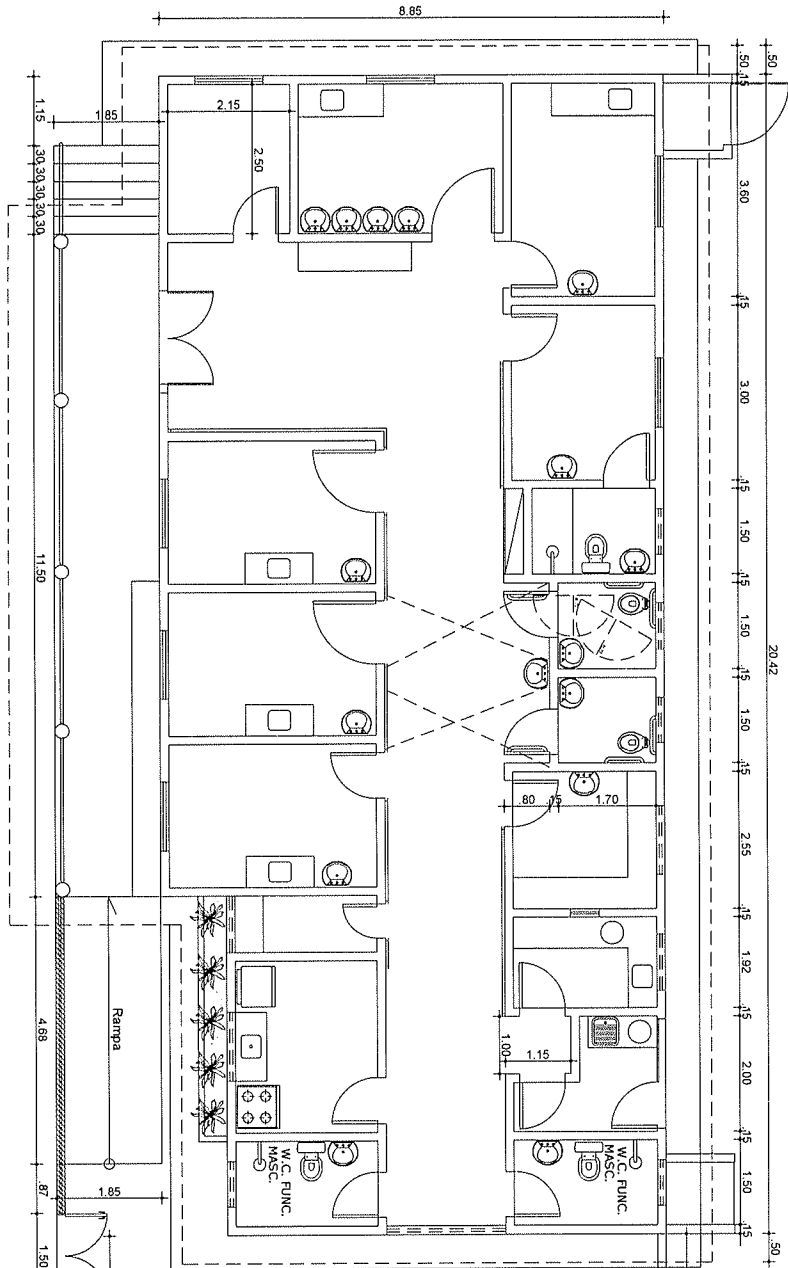




Alvaro Korian G. Lima
 Alvaro Korian G. Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - SP/14.22574
 CPF: 039.801.553-48

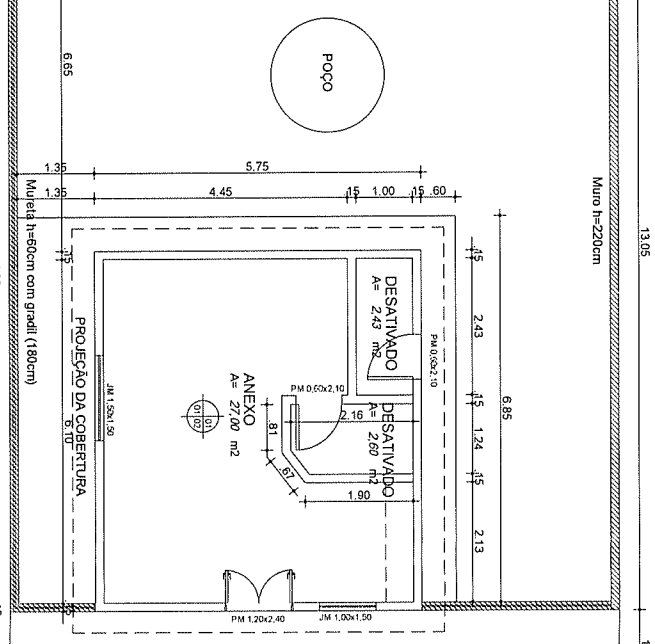


PREFEITURA MUNICIPAL DE RERUITABACE	
OBRA: POSTO DE SAUDE	PROJETO: UBS CAMPO LINDO
CONTEUDO: CORTE AB	
DATA:	PROPOSTA:



01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/75

- LEGENDA**
- PAREDE A CONSTRUIR
 - PAREDE A SER MANTIDA

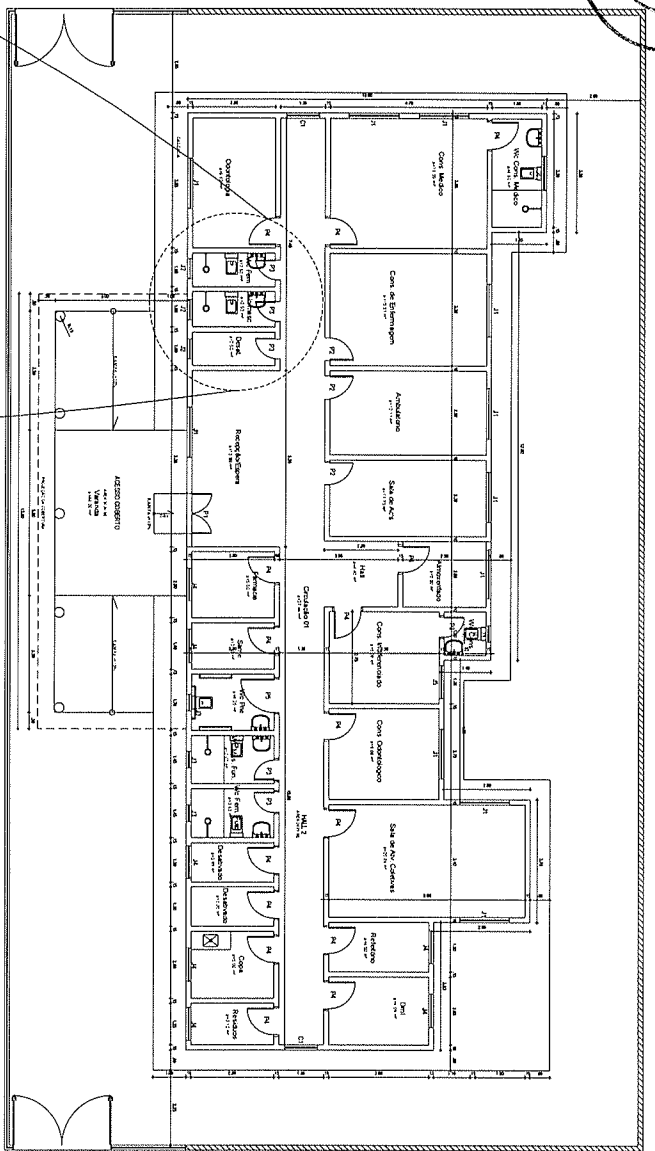


Eng.º Karen C. Lima
 Felipe Kahn Araújo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 51622/874
 CPF: 043.601.583-46



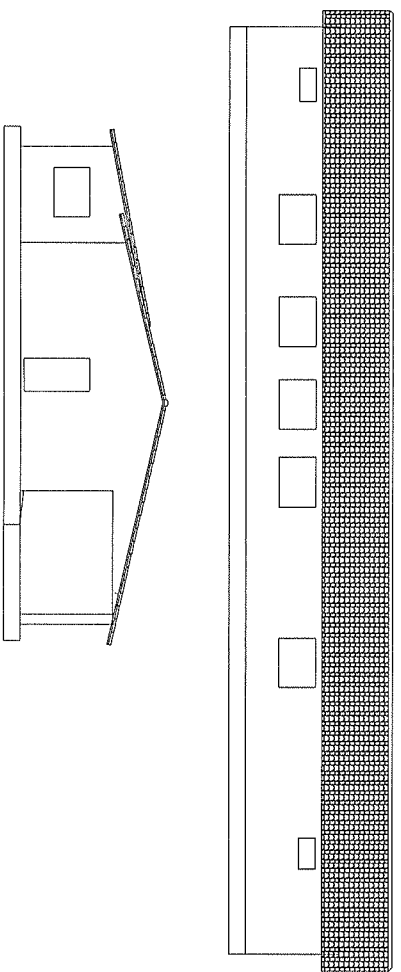
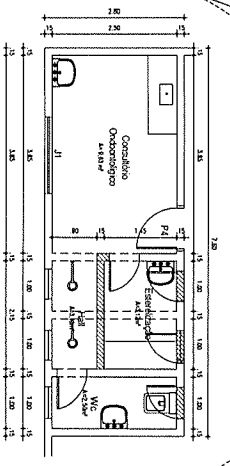
OPERA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIBUTABACE
POSTO DE SAÚDE	UBS CAMPO LINDO
CONTEÚDO	PLANTA DE LOCAÇÃO DO MURO
FRANCA	02

LEDA | SERVA | GRAVELA | PAVIMENTO



PLANTA BAIXA
 ESC 1/75

PLANTA BAIXA - PROJETADA
 ESC 1/50



LEGENDA
 ■■■■■■■■■■ MADEIRA E COMBUSTOR
 ————— MADEIRA E LIS. MANTIDA

QUADRO DE ESCUADRIAS

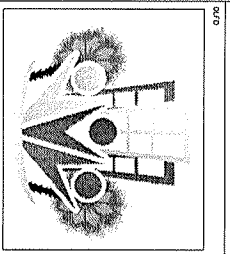
CODIGO	COMPRIMENTO	ALTURA	PERIODEL	DESCRICOAO
P1	60	210	-	PORTA DE MADEIRA
P2	70	210	-	PORTA DE MADEIRA
P3	80	210	-	PORTA DE MADEIRA
P4	100	210	-	PORTA DE MADEIRA
PF1	150	200	-	PORTAO DE FERRO
J100x110	100	110	100	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO
J150x110	150	110	100	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO
J100x450	100	50	160	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO
J50x450	50	50	160	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO

(Handwritten signature)



UBS LOCALIDADE DE MUFUMBA
 LOCALIDADE DE MUFUMBAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE F...
 AVISOS DO PROJETO: SEINFRA-REURUTABA

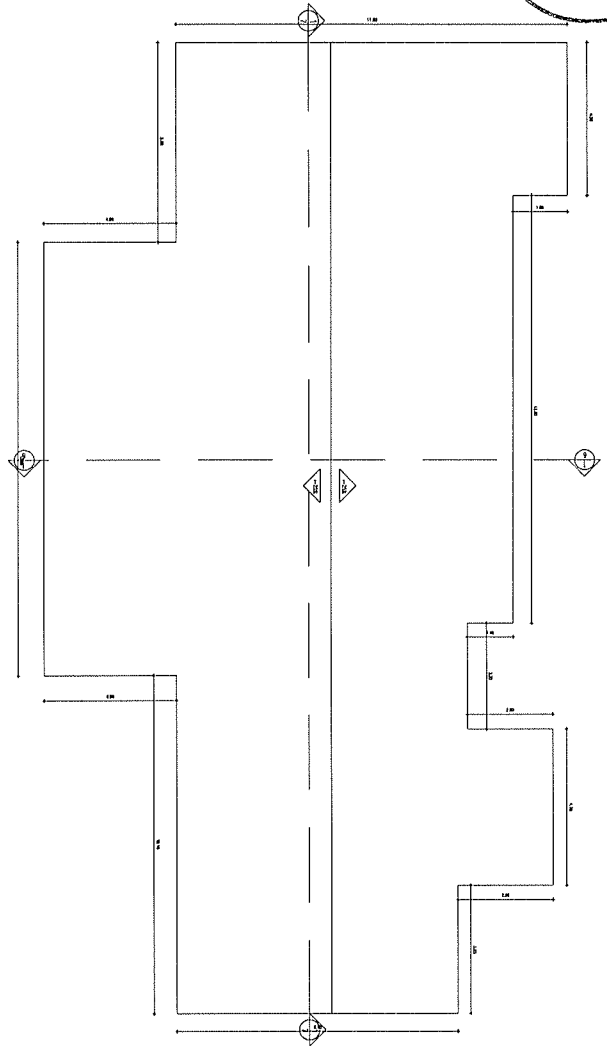
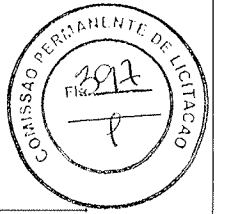
(Handwritten signature)
 Equipe Katari Araújo Lima
 Rua do Prad...
 Fone: 035 881 933-48
 CEP: 035 881 933-48



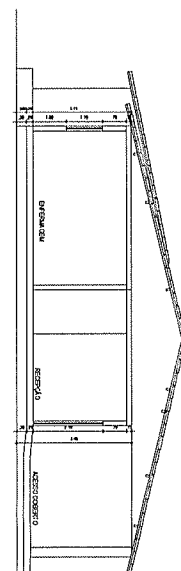
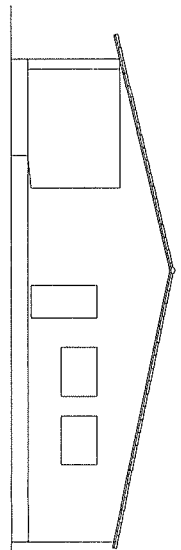
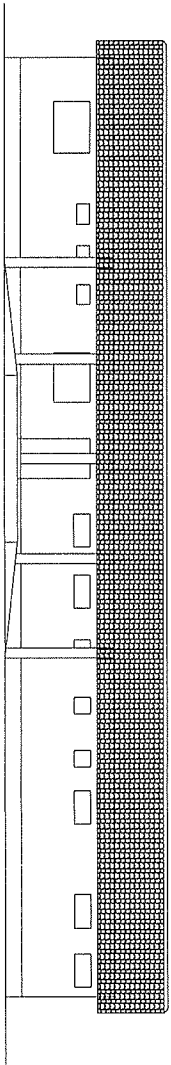
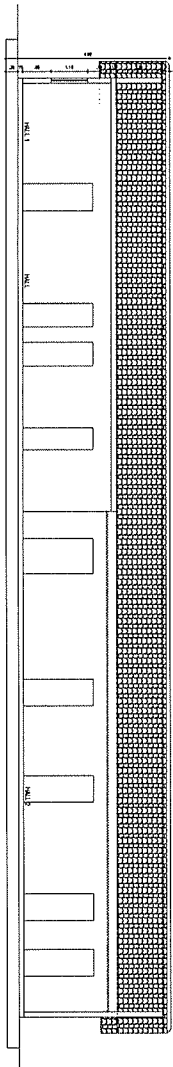
ARQ

PLANTA BAIXA, DETALHES

REVISAO: 01 DATA: 05/12/2011 ESCALA: 1/40 RESUMO:



1 PLANTA DO TELHAO



[Handwritten signature]

UBS LOCALIDADE DE MUFUMBE
 LOCALIDADE DE MUFUMBE
 PREFEREURA MUNICIPAL DE R
 SENFRA-RERUTABA

RESPOSTA TÉCNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Handwritten Signature]*

AUTOR DO PROJETO: *[Handwritten Signature]*

AUTOR DO PROJETO: *[Handwritten Signature]*

DEF. 003 801 003 44

RES. TÉCNICO

DATA: _____

DATA: _____

ESCALA: _____

ESCALA: _____

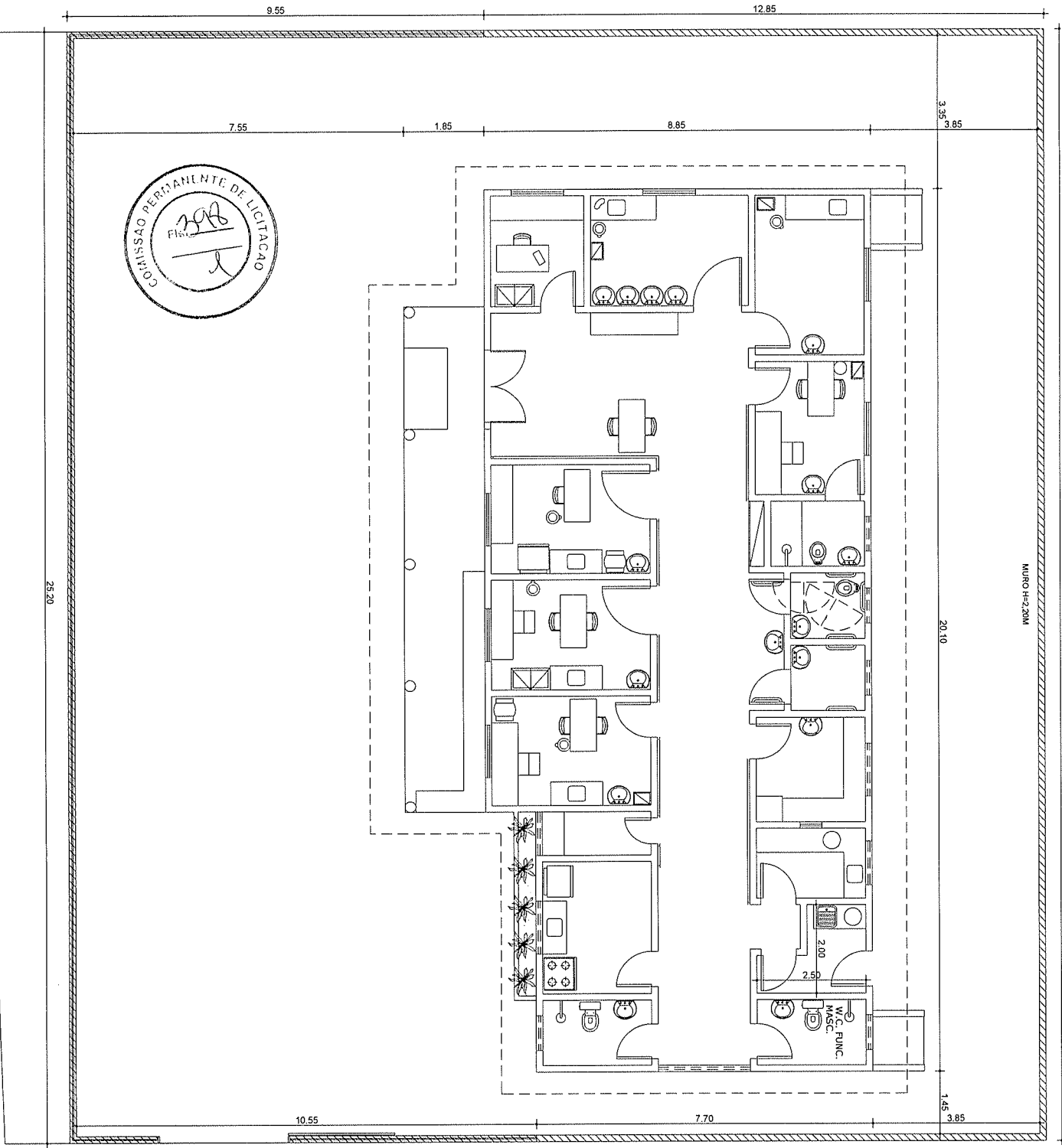
ARQ
 PLANTA BAIXA, DETALHES

ESTADO: _____

CIDADE: _____

ESCALA: _____

ESCALA: _____



MURO H=2,20M

LEGENDA

- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A SER MANTIDA

[Handwritten signature]

Alves Kairon C. Lima
 Felipe Kairon Araújo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 061227874
 CPF: 052.801.553-46



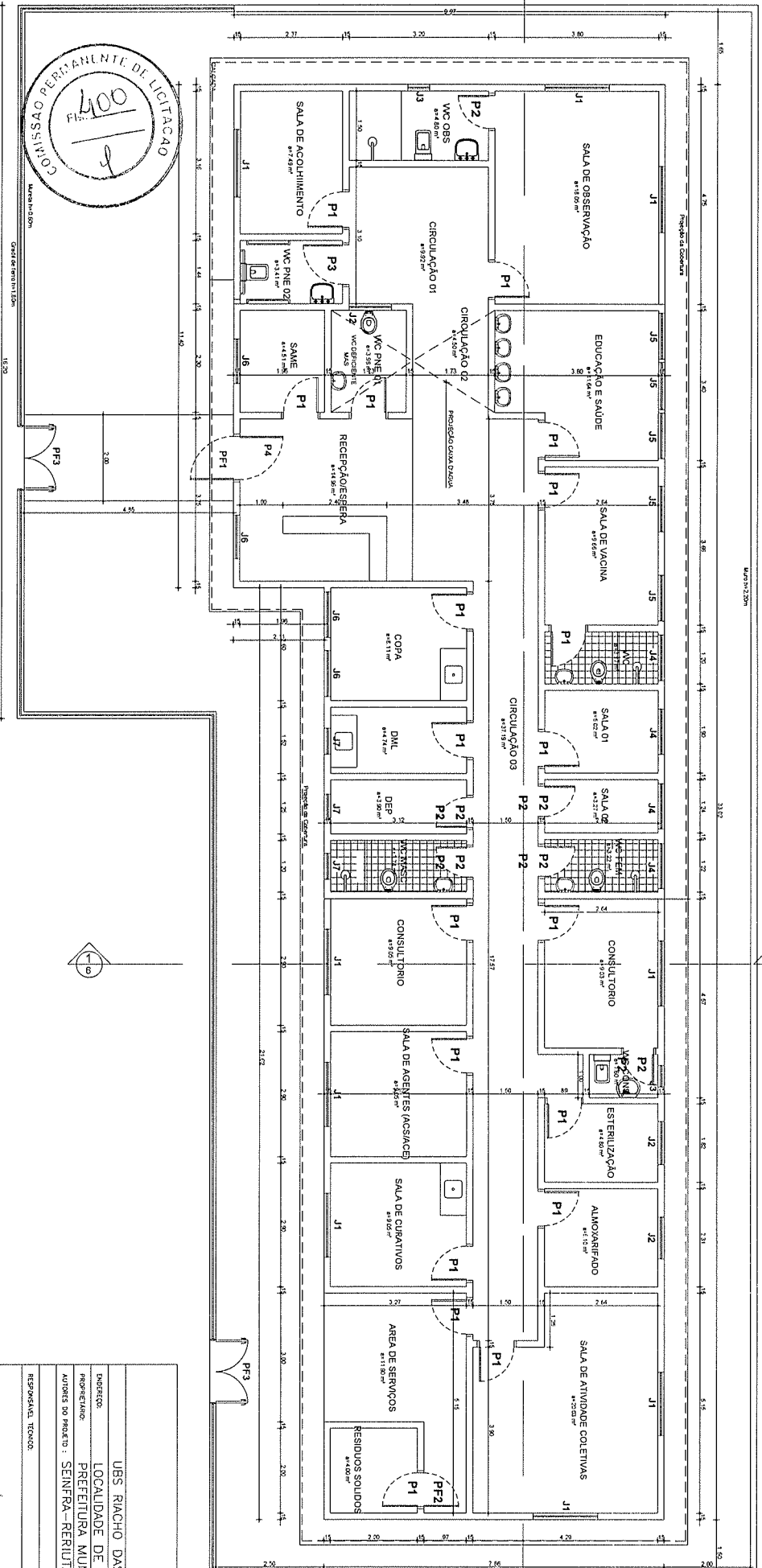
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERUTABACE

OPERA POSTO DE SAÚDE PROJETO UBS OITZEIRO

CONTEÚDO PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: 1:500
 DATA: 15/07/14
 BRUNO L. REISBACH

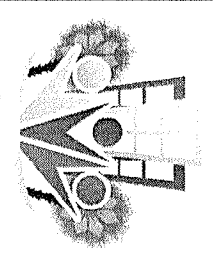
0



QUADRO DE ESQUADRIAS

CODIGO	COMPRIMENTO	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
P1	80	210	-	PORTA DE MADEIRA	19
P2	60	210	-	PORTA DE MADEIRA	06
P3	90	210	-	PORTA DE MADEIRA	01
P4	100	210	-	PORTA DE VIDRO	01
PF1	100	210	-	PORTÃO DE FERRO	01
PF2	80	210	-	PORTÃO DE FERRO	01
PF3	150	240	-	PORTÃO DE FERRO	02
J1	150	100	110	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	09
J2	100	50	160	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	03
J3	50	50	180	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	02
J4	100	70	110	JANELA DE MADEIRA	04
J5	100	120	90	JANELA DE MADEIRA	04
J6	100	100	110	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	05
J7	60	60	150	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	03

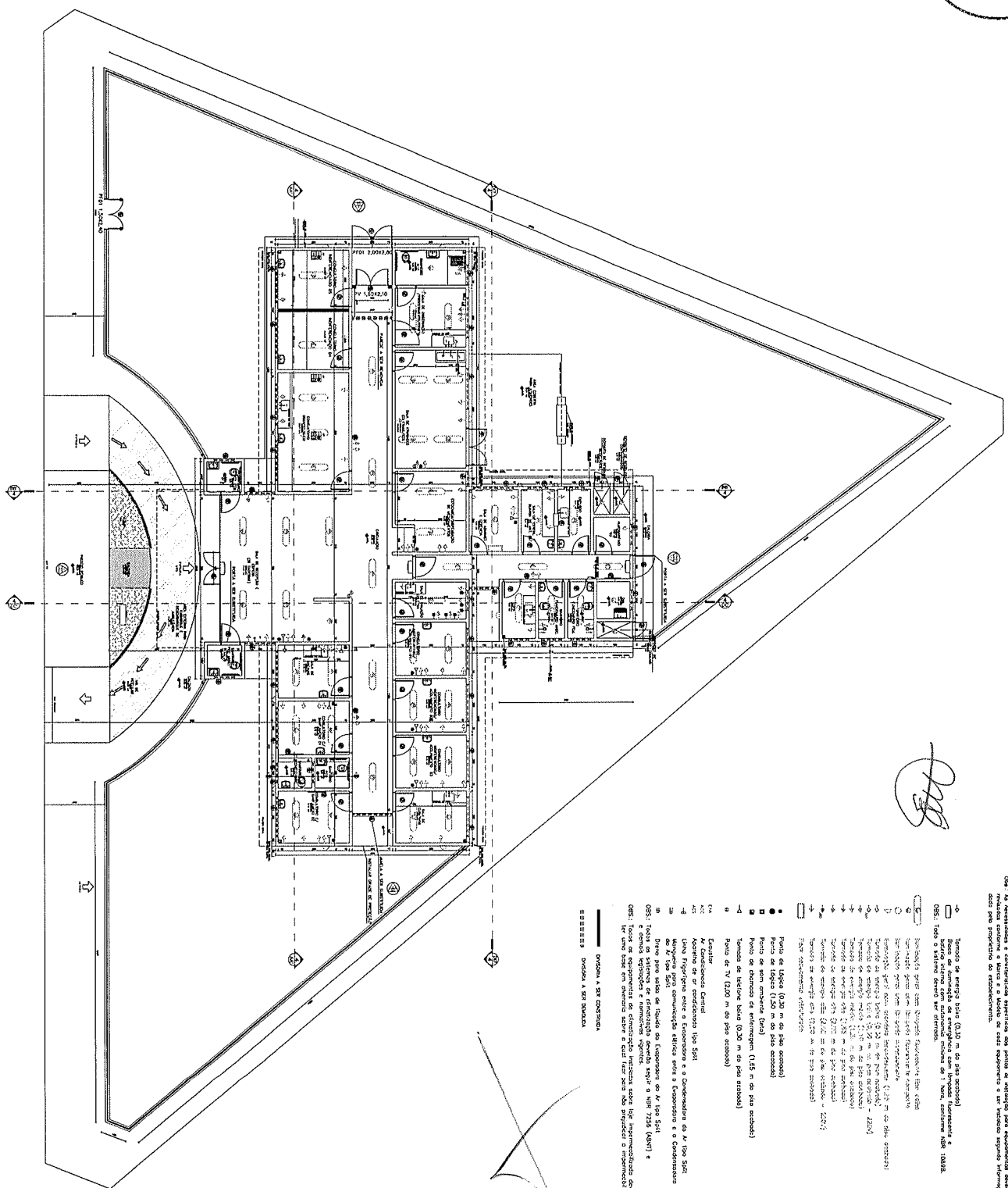
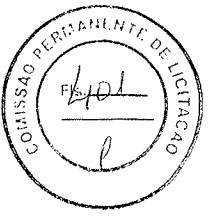
PROJETISTA: *[Assinatura]*
 LOCALIDADE DE RIACHO DAS FLORES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENFRA-RERUTABA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Assinatura]*



ARQ

PLANTA BAIXA, DETALHE

REVISÃO: [] ESCALA: []



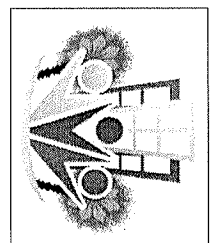
OBS: A planta de instalações é apenas um parecer para o dimensionamento das partes componentes. Sua aplicação para a execução é de responsabilidade do executor, que deverá verificar se os dados e especificações técnicas e materiais fornecidos são adequados para a execução da obra. A responsabilidade e a fiscalização caberão ao executor e ao órgão licitante, não sendo de responsabilidade da comissão de licitação.

[Handwritten signature]

- 1 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 2 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 3 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 4 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 5 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 6 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 7 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 8 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 9 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 10 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 11 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 12 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 13 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 14 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 15 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 16 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 17 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 18 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 19 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 20 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 21 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 22 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 23 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 24 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 25 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 26 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 27 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 28 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 29 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 30 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 31 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 32 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 33 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 34 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 35 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 36 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 37 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 38 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 39 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 40 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 41 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 42 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 43 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 44 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 45 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 46 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 47 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 48 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 49 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 50 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 51 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 52 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 53 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 54 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 55 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 56 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 57 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 58 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 59 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 60 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 61 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 62 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 63 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 64 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 65 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 66 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 67 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 68 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 69 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 70 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 71 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 72 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 73 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 74 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 75 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 76 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 77 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 78 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 79 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 80 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 81 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 82 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 83 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 84 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 85 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 86 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 87 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 88 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 89 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 90 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 91 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 92 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 93 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 94 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 95 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 96 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 97 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 98 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 99 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)
- 100 - Ponto de energia elétrica (0,30 m de piso acabado)

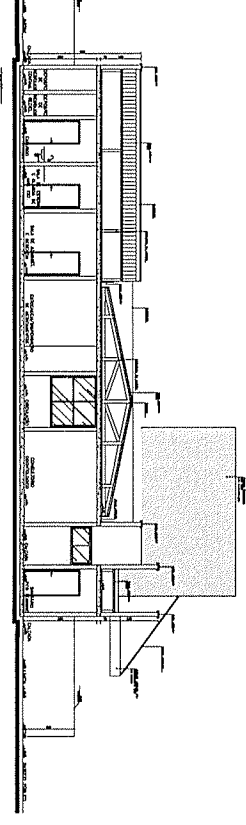
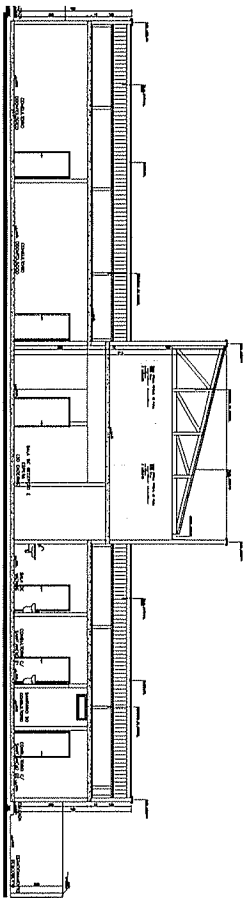
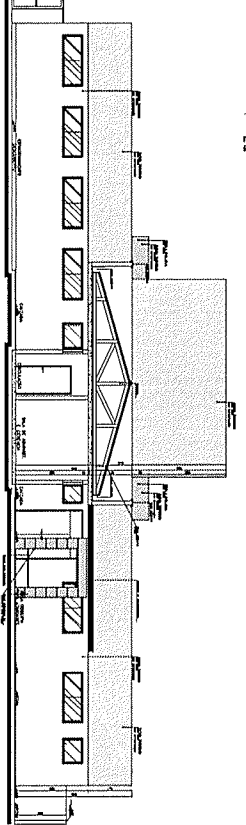
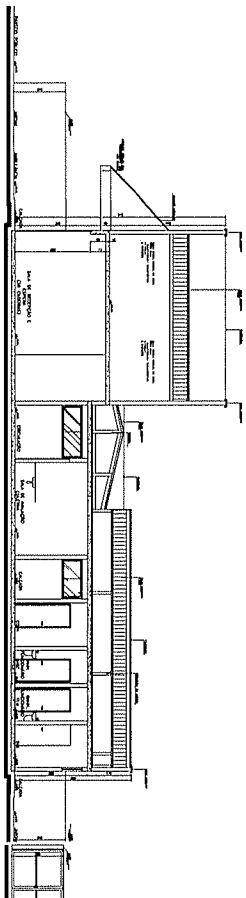
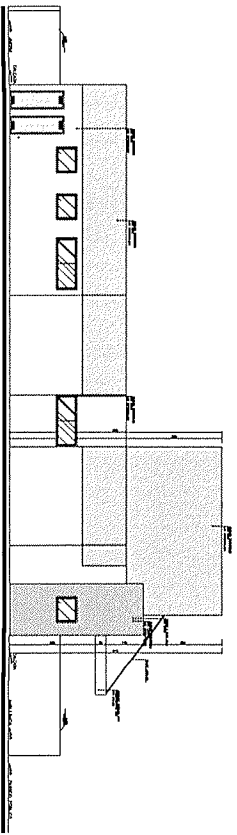
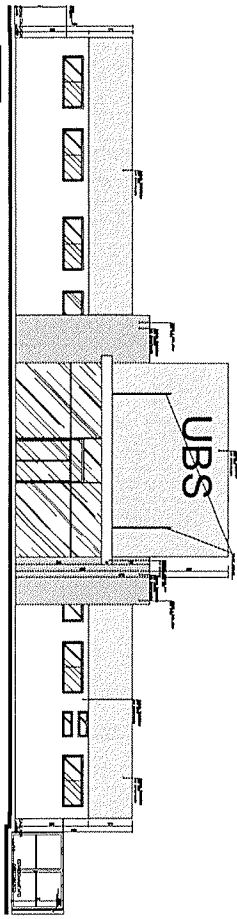
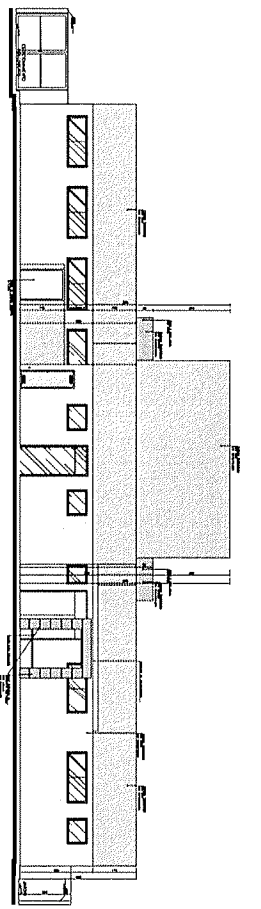
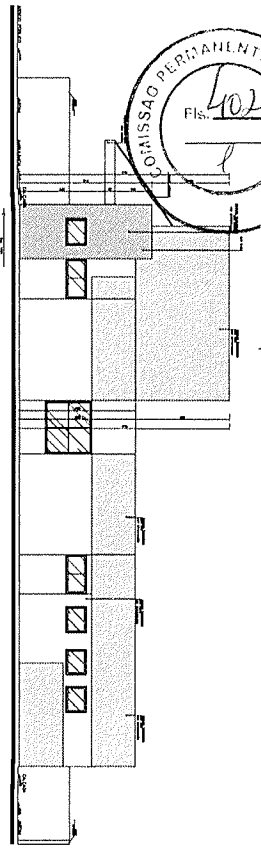
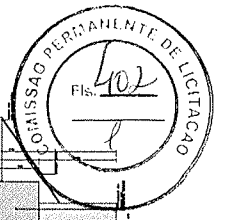
COD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	...	100	m²	200	20000
002	...	50	m	100	5000
003	...	20	kg	50	1000
004	...	10	h	100	1000
005	...	5	un	200	1000
006	...	3	m³	300	900
007	...	2	un	500	1000
008	...	1	un	1000	1000
009	...	1	un	2000	2000
010	...	1	un	5000	5000
011	...	1	un	10000	10000
012	...	1	un	20000	20000
013	...	1	un	50000	50000
014	...	1	un	100000	100000
015	...	1	un	200000	200000
016	...	1	un	500000	500000
017	...	1	un	1000000	1000000
018	...	1	un	2000000	2000000
019	...	1	un	5000000	5000000
020	...	1	un	10000000	10000000

UBS RAUJUNDO CARISIRANO DE CASTRO
 CENTRO DE RERUTABA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SEIN-RA-RERUTABA

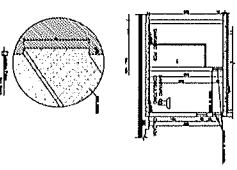


ARQ
 PLANTA SINA, RETAVES

REVISÃO	DATA	FECHA	ASSINATURA
01	10/03/2023	10/03/2023	[Signature]



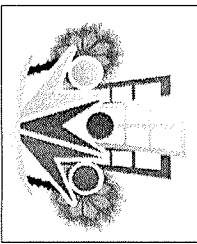
Handwritten signature



LEGENDA
 1. ALVENARIA DE CIMENTO
 2. ALVENARIA DE TIJOLÃO
 3. ALVENARIA DE TAQUILHA
 4. ALVENARIA DE CIMENTO
 5. ALVENARIA DE TIJOLÃO
 6. ALVENARIA DE TAQUILHA

UBS RAINHO CARISTRANO DE CASTRO
 CENTRO DE RERUTABA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SEINFRA-REUTABA

PROFESSOR
 AUTOR DO PROJETO
 ENG.º F. K. A. ARAÚJO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-20777/77
 CPF: 038.501.555



ARQ

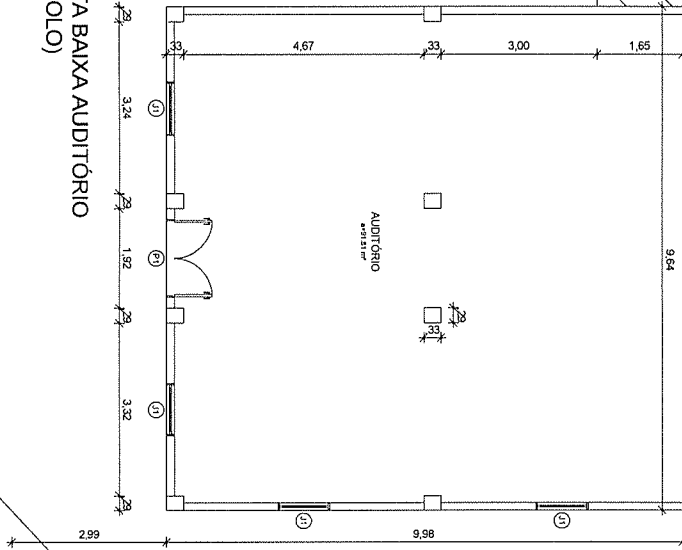
PLANTA BARRA - DETALHES

REVISÃO DO PROJETO: DATA: 14/07/2011 ESCALA: 1/500



ÁREA DE ACESSO A FRENTE
DA UBS, SUBIDA DE
AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA

**PLANTA BAIXA AUDITÓRIO
(SUBSOLO)**



UBS DO BAIRRO CENTRO

ÁREA LIVRE

RUA CORAÇÃO DE JESUS

CAIXA D'ÁGUA

TABELA DE ESQUADRIAS

TIPO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	ESPAÇO ENTRE	ESPAÇO TOTAL
Porta de Aluminio	10	70	10	710
Porta de Madeira	1	130	10	140
Aluminio	1	315		315

PE DIREITO 2,52m | ALTURA DO PISO A VIDA 2,20m | ALTURA DA VIDA 0,43m
QIS. ENCONTRA-SE COM PISO MORTO CONCLUÍDO.

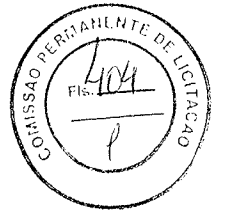
MEIO DIO
PREFEITURA



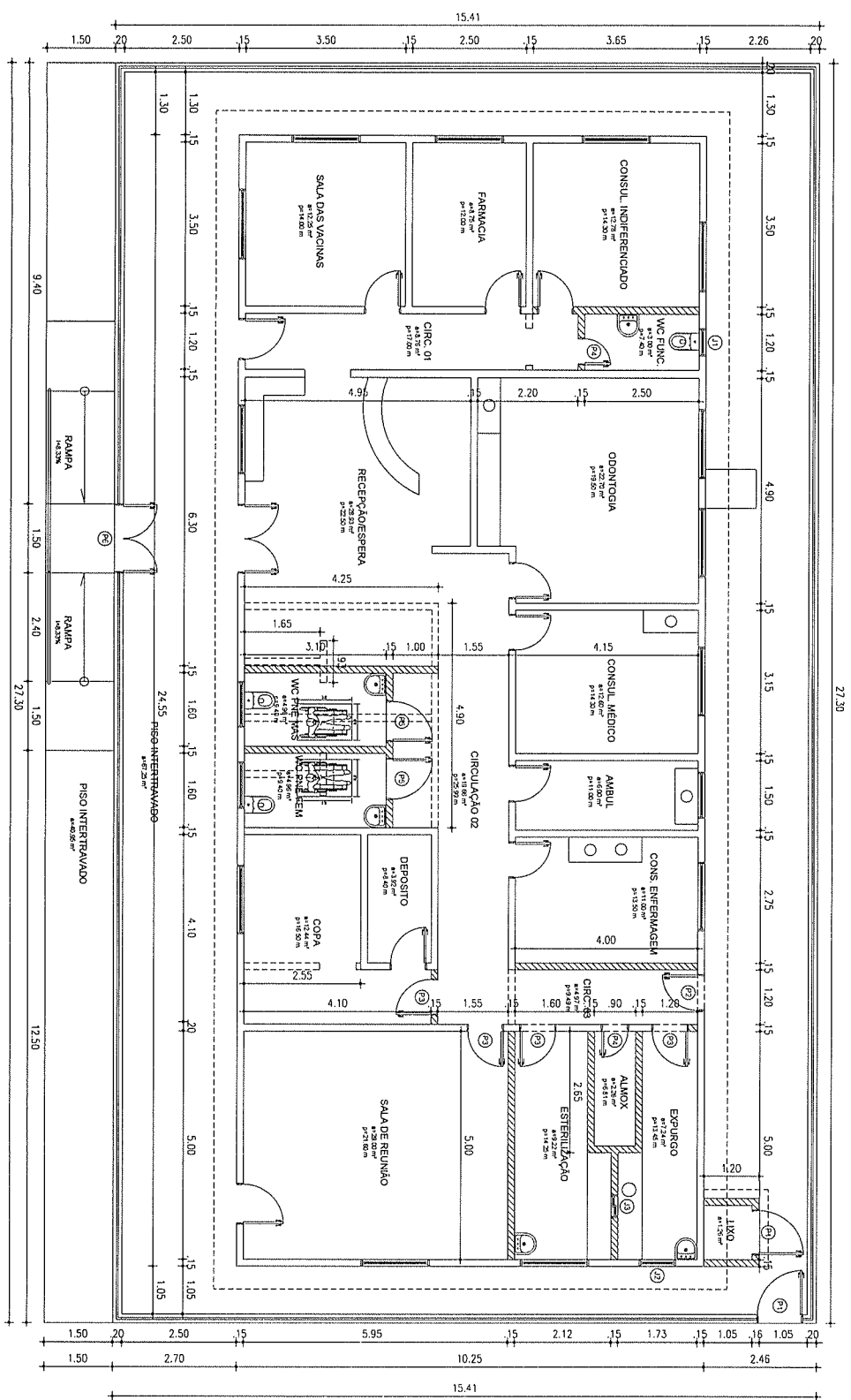
[Handwritten signature]



<p>UBS RAMUNDO CARISTRAND DE CASTRO CENTRO DE REURUTABA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEINFRA-RERUTABA</p>			
<p>RESPONSABIL TÉCNICO: <i>[Handwritten signature]</i></p>			
<p>PROMOTORIAO AUTOR DO PROJETO ENGENHEIRO CIVIL AUTOR DO PROJETO CPF: 053 401 859</p>			
<p>RESP. TÉCNICO <i>[Handwritten signature]</i></p>			
<p>ARQ</p> <p>PLANTA BAIXA, DETALHES</p>	<p>DATA: 10/07/2011</p> <p>SCALA: 1/50</p> <p>ORÇAMENTO: 1/50</p>		<p>PROJ. ARQ</p>

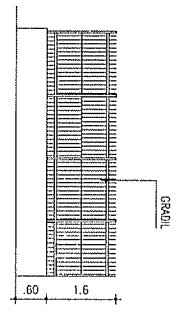


2
Esc: 1:100
PLANTA BAIXA PROJETADA



[Handwritten signature]

1
Esc: 1:50
DETALHE TIPO - MURETA COM GRAXIL



LEGENDA

- PAREDE ADEQUAR
- ▨ PAREDE A CONSTRUIR
- ▭ PAREDE A PERMANECER

TABELA DE ESQUADRIAS

QUANT. TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTO	ANEXO
1	Alinax	50	150	150
2	Alinax	50	150	150
3	Alinax	50	150	150
4	Alinax	50	150	150
5	Alinax	50	150	150
6	Alinax	50	150	150
7	Alinax	50	150	150
8	Alinax	50	150	150
9	Alinax	50	150	150
10	Alinax	50	150	150
11	Alinax	50	150	150
12	Alinax	50	150	150
13	Alinax	50	150	150
14	Alinax	50	150	150
15	Alinax	50	150	150
16	Alinax	50	150	150
17	Alinax	50	150	150
18	Alinax	50	150	150
19	Alinax	50	150	150
20	Alinax	50	150	150
21	Alinax	50	150	150
22	Alinax	50	150	150
23	Alinax	50	150	150
24	Alinax	50	150	150
25	Alinax	50	150	150
26	Alinax	50	150	150
27	Alinax	50	150	150
28	Alinax	50	150	150
29	Alinax	50	150	150
30	Alinax	50	150	150

UBS VILA NOVA
BARRIO VILA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORES DO PROJETO: SEINFRA-REURITABA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
[Handwritten signature]

PROMOTORA:
[Handwritten signature]

AUXÍLIO DO PROJETO:
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.E. 003.401.503.48

REPO: TÉCNICO

ARQ

PLANTA BAIXA, DETALHES

ESCALA: 1:100

PROJETO Nº: 100/2018

REVISÃO Nº: 01